



Câmara Municipal de Ilha Comprida

AUTÓGRAFO Nº 060/2024

(Projeto de Lei nº 062/2024)

“PROIBI A TRANSFERÊNCIA DE QUALQUER FUNCIONÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA, A PRESTAR SERVIÇO EM OUTRO MUNICÍPIO, SEM SUA LIVRE VONTADE E CONSENTIMENTO”.

Fábio Rogério Tonon, Presidente da Câmara Municipal de Ilha Comprida/SP, no uso das atribuições legais e com fulcro no dispositivo no inciso V do artigo 26 da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal em sua 16ª Sessão Ordinária, realizada em 21 de maio de 2024, aprovou por oito votos favoráveis, o Projeto de Lei nº 062/2024, de autoria do Nobre Vereador Milton Cesar Pires, com a seguinte redação:

- Art. 1º- Todos os funcionários da Prefeitura Municipal de Ilha Comprida, concursados ou não, ficam proibidos de prestarem serviços em outro município, sem sua livre vontade e consentimento.
- Art. 2º- No caso da necessidade da prestação de serviço em outra cidade, o departamento pessoal (RH) deve solicitar uma declaração de concordância do servidor.
- §1º - O município deverá proporcionar ao servidor transferido, transporte com o tempo máximo de 30 minutos de espera, tanto na entrada, como na saída de sua jornada de trabalho.
- Art. 3º- Qualquer transferência de funcionário, dentro ou fora do município deverá obedecer ao artigo 1º da presente Lei.
- Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Fábio Rogério Tonon
Presidente da Câmara